



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 62/2022 PRESI/GAPRES

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, XI, XII e XIII c/c LV e LVII, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA a necessidade de se estruturar as atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para o biênio 2021/2023;

TENDO EM VISTA o que consta no documento SEI nº 0000902-75.2020.6.01.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Determinar que a substituição de servidores da Secretaria deste Tribunal e das Zonas Eleitorais que ocupam cargo em comissão ou função comissionada, obedecerá a ordem especificada no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Quando necessário alterar a ordem de substituição constante no Anexo Único desta Portaria a Diretora-Geral da Secretaria apresentará proposta para homologação pela Presidência.

Art. 2.º A substituição dos cargos e funções indicados no *caput* do Art. 1.º é automática e ocorrerá nos afastamentos e impedimentos regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das atribuições normais do substituto.

§ 1.º Ao substituto será devida a retribuição pecuniária pela substituição.

§ 2.º Nos casos em que a substituição recair sobre servidor lotado na unidade e houver mais de um servidor na mesma condição, competirá à chefia imediata fazer a indicação.

§ 3.º No período de substituição não se incluem os dias não úteis anteriores ou posteriores ao impedimento do titular.

Art. 3.º Na hipótese de o titular do cargo em comissão ou função comissionada se encontrar em gozo de compensação, devida em razão de serviço extraordinário prestado e não remunerado em pecúnia, a substituição somente ocorrerá nos dias úteis abrangidos pela compensação.

Parágrafo único. Somente haverá substituição nos dias não úteis abrangidos pelo período de compensação do titular se este, convocado, não puder comparecer ao serviço e, em razão disso, o substituto for convocado e efetivamente laborar.

Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5.º Ficam revogadas as Portarias Presidência n. 240, de 19 de setembro de 2013; 176, de 12 de agosto de 2015; 246, de 27 de outubro de 2015; 62, de 24 de março de 2017; 203, 05 de setembro de 2017; 83, de 07 de maio de 2018; 39, de 18 de fevereiro de 2019; 66, de 10 de abril de 2019; 177, de 15 de agosto de 2019; 283, de 08 de dezembro de 2019; 297, de 18 de dezembro de 2019, 143, de 15 de maio de 2020; 202, de 16 de outubro de 2021, e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 6.º Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente

ANEXO ÚNICO

PRESIDÊNCIA (PRES)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe de Gabinete - GAPRES (CL-1)	Nesta ordem: 1.ª - Assistente VI do GAPRES (FC-6)

Chefe de Gabinete - GAPRES (CJ-1)	2. ^a - ASPRES (CJ-2) 3. ^a - ASCOM (CJ-1)
Assessor de Comunicação Social - ASCOM (CJ-1)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente VI do GAPRES (FC-6) 2. ^a - GAPRES (CJ-1) 3. ^a - ASPRES (CJ-2)
Assessor da Presidência - ASPRES (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente VI do GAPRES (FC-6) 2. ^a - Assistente VI do Juiz Federal - ASJUIZ (FC-6) 3. ^a - Assistente VI do Juiz-membro da Classe de Magistrado Estadual mais antigo - ASJUIZ (FC-6)

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL (VICRE)	
Vice-Presidência (VICRE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe do Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria - GAVICRE (CJ-1)	Nesta ordem: 1. ^a - Assessor da VICRE – ASVICRE (CJ-1) 2. ^a - Coordenador da CRE - COCRE (CJ-2) 3. ^a - Oficial de Gabinete – GAVICRE (FC-5)
Corregedoria Regional Eleitoral (CRE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Assessor da Vice-Presidência e Corregedoria - ASVICRE (CJ-1)	Nesta ordem: 1. ^a - Oficial de Gabinete – GAVICRE (FC-5) 2. ^a - Chefe de Gabinete – GAVICRE (CJ-1) 3. ^a - Coordenador da CRE - COCRE (CJ-2)
Oficial de Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria - GAVICRE (FC-5)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe de Gabinete – GAVICRE (CJ-1) 2. ^a - Coordenador da CRE – COCRE (CJ-2) 3. ^a - Assessor da VICRE – ASVICRE (CJ-1)
Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral - COCRE (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe de Gabinete– GAVICRE (CJ-1) 2. ^a - Assessor da VICRE – ASVICRE (CJ-1) 3. ^a - Oficial de Gabinete VICRE – GAVICRE (FC-5)
Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos - SCPE (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SDP (FC-6) 2. ^a - Chefe da SOC (FC-6) Obs.: Se o titular se afastar por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção, a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Orientação e Correição - SOC (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SCPE (FC-6) 2. ^a - Chefe da SDP (FC-6) Obs.: Se o titular se afastar por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção, a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Direitos Políticos - SDP (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SOC (FC-6) 2. ^a - Chefe da SCPE (FC-6) Obs.: Se o titular se afastar por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção, a partir do 31º dia.

DIRETORIA-GERAL (DG)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Diretor-Geral (CJ-4)	Nesta ordem: 1. ^a - Secretário da SAO (CJ-3) 2. ^a - Secretário da SEJUD (CJ-3) 3. ^a - Secretário da STI (CJ-3)
Chefe de Gabinete - GADG (CJ-1)	Nesta ordem: 1. ^a - Oficial de Gabinete do GADG (FC-5) 2. ^a - Oficial de Gabinete da GASAO (FC-5) 3. ^a - Assistente VI do GAPRES (FC-6)
Assessor Jurídico - ASJUR (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Cargo em Comissão de Nível 1 (CJ-1) 2. ^a - Chefe do GADG (CJ-1), quando bacharel em Direito 3. ^a - Oficial de Gabinete da GASAO (FC-5), quando bacharel em Direito
Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão - ASPLAN (CJ-2)	Assistente VI da ASPLAN (FC-6)

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA (COCIN)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SEAUD (FC-6) 2. ^a - Chefe da SAOGE (FC-6) 3. ^a - Chefe da SECEP (FC-6)
Chefe da Seção de Auditoria - SEAUD (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEAUD (FC-1) 2. ^a - Chefe da SAOGE (FC-6) 3. ^a - Assistente da SAOGE (FC-1) 4. ^a - Chefe da SECEP (FC-6)
Chefe da Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão - SAOGE (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente da SAOGE (FC-1) 2. ^a - Chefe da SEAUD (FC-6) 3. ^a - Assistente da SEAUD (FC-1) 4. ^a - Coordenador (CJ-2) OBS.: Se o titular afastar-se por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SECEP (FC-1) 2. ^a - Chefe da SEAUD (FC-6) 3. ^a - Assistente I da SEAUD (FC-1)

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (COGEP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador(a) - COGEP (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SEDES (FC-6); 2. ^a - Chefe da SEPAG (FC-6); 3. ^a - Chefe da SECARF (FC-6); 4. ^a - Chefe da SAREMI (FC-6).
Chefe da Seção de Pagamentos - SEPAG (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEPAG (FC-1) 2. ^a - Assistente I da SECARF (FC-1) 3. ^a - Assistente I da SAREMI (FC-1) 4. ^a - Assistente I da SEDES (FC-1)
Chefe da Seção de Cadastro e Registros Funcionais - SECARF (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SECARF (FC-1) 2. ^a - Assistente I da SAREMI (FC-1) 3. ^a - Assistente I da SEPAG (FC-1) 4. ^a - Assistente I da SEDES (FC-1)
Chefe da Seção de Apoio e Registros de Magistrados e Inativos - SAREMI (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SECARF (FC-6) 2. ^a - Chefe da SEDES (FC-6) 3. ^a - Chefe da SEPAG (FC-6) 4. ^a - Chefe da SASBEN (FC-6) OBS.: Se o titular afastar-se por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEDES (FC-1) 2. ^a - Assistente I da SAREMI (FC-1) 3. ^a - Assistente I da SASBEN (FC-1) 4. ^a - Assistente I da SECARF (FC-1)
Chefe da Seção de Assistência à Saúde e Benefícios - SASBEN (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SECARF (FC-6) 2. ^a - Chefe da SEDES (FC-6) 3. ^a - Chefe da SEPAG (FC-6) OBS.: Se o titular se afastar por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção, a partir do 31º dia.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STI)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário (CJ-3)	Nesta ordem: 1. ^a - Coordenador da COELE 2. ^a - Coordenador da CIE 3. ^a - Chefe da SSU (FC-6)

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA (CIE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO

Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SSU (FC-6) 2. ^a - Chefe da SDBD (FC-6) 3. ^a - Chefe da SEREDE (FC-6)
Chefe da Seção de Redes - SEREDE (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEREDE (FC-1) 2. ^a - Chefe da SSU (FC-6) 3. ^a - Chefe da SDBD (FC-6)
Chefe da Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados - SDBD (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SDBD (FC-1) 2. ^a - Chefe da SSU (FC-6) 3. ^a - Chefe da SEREDE (FC-6)
Chefe da Seção de Suporte ao Usuário - SSU (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SSU (FC-1) 2. ^a - Chefe da SDBD (FC-6) 3. ^a - Chefe da SEREDE (FC-6)

COORDENADORIA DE ELEIÇÕES (COELE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SESEL (FC-6) 2. ^a - Chefe da SEUE (FC-6) 3. ^a - Assistente I da SESEL (FC-1)
Chefe da Seção de Urnas Eletrônicas - SEUE (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEUE (FC-1) 2. ^a - Chefe da SESEL (FC-6) 3. ^a - Assistente I da SESEL (FC-1)
Chefe da Seção de Sistemas Eleitorais - SESEL (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SESEL (FC-1) 2. ^a - Coordenador da COELE (CJ-2) OBS.: Se o titular se afastar por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção, a partir do 31º dia.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO (SAO)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário - SAO (CJ-3)	Nesta ordem: 1. ^a - Coordenador da COMAP (CJ-2) 2. ^a - Coordenador da COFIN (CJ-2) 3. ^a - Coordenador da COSEG (CJ-2)
Assessor de Licitações - ASLIC (CJ-1)	Nesta ordem: 1. ^a - Assessor Jurídico da DG - ASJUR (CJ-2) 2. ^a - Oficial de Gabinete da SAO - (FC-5), quando bacharel em Direito 3. ^a - Oficial de Gabinete do GADG - (FC-5), quando bacharel em Direito

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (COMAP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SCLC (FC-6) 2. ^a - Chefe da SEMAP (FC-6)
Chefe da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEMAP (FC-1) - Diego César Ribeiro de Matos 2. ^a - Assistente I da SEMAP (FC-1) - Gleyson Menezes Moreira
Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos - SCLC (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SCLC (FC-1) - Robson Góes Cordeiro 2. ^a - Assistente I da SCLC (FC-1) - Edilson Duarte Lima júnior

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COFIN)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUTO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SPEO (FC-6) 2. ^a - Chefe da SECON (FC-6) 3. ^a - Chefe da SPEF (FC-6)
Chefe da Seção de Programação e Execução	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SPEF (FC-1)

Orçamentária - SPEF (FC-6)	2. ^a - Servidor(a) lotado(a) na SPEF 3. ^a - Assistente I da SECON (FC-1)
Chefe da Seção de Contabilidade SECON (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SECON (FC-1) 2. ^a - Assistente I da SPEO (FC-1) 3. ^a - Assistente I da SPEF (FC-1)
Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira - SPEO (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SPEO (FC-1) 2. ^a - Assistente I da SPEF (FC-1) 3. ^a - Assistente I da SECON (FC-1)

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS (COSEG)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SEAD (FC-6) 2. ^a - Chefe da SEGUP (FC-6) 3. ^a - Chefe da SETRAN (FC-6) 4. ^a - Chefe da SOMI (FC-6)
Chefe da Seção de Transportes - SETRAN (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SETRAN (FC-1) 2. ^a - Assistente I da SEGUP (FC-1) 3. ^a - Assistente I da SEAD (FC-1) 4. ^a - Assistente I da SOMI (FC-1)
Chefe da Seção de Administração do Edifício - SEAD (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEAD (FC-1) 2. ^a - Assistente I da SOMI (FC-1) 3. ^a - Assistente I da SEGUP (FC-1) 4. ^a - Assistente I da SETRAN (FC-1)
Chefe da Seção de Segurança e Protocolo - SEGUP (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEGUP (FC-1) 2. ^a - Chefe da SEAD (FC-6) 3. ^a - Chefe da SETRAN (FC-6) 4. ^a - Chefe da SOMI (FC-6)
Chefe da Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis - SOMI (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SOMI (FC-1) 2. ^a - Assistente I da SEAD (FC-1) 3. ^a - Assistente I da SETRAN (FC-1) 4. ^a - Assistente I da SEGUP (FC-1)

SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJUD)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário (CJ-3)	Nesta ordem: 1. ^a - Coordenador da COSES (CJ-2) 2. ^a - Coordenador da CRIP (CJ-2) 3. ^a - Chefe da SRJAR (FC-6)

COORDENADORIA DAS SESSÕES	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SRJAR (FC-6) 2. ^a - Assistente I da SRJAR (FC-1) 3. ^a - Chefe da SEANT (FC-6)
Chefe da Seção de Atas e Notas Taquigráficas - SEANT (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEANT (FC-1) 2. ^a - Assistente I da SRJAR (FC-1) 3. ^a - Chefe da SRJAR (FC-6)
Chefe da Seção de Registros de Julgamentos, Acórdãos e Resoluções - SRJAR (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SRJAR (FC-1) 2. ^a - Coordenador da COSES (CJ-2) 3. ^a - Chefe da SEANT (FC-6)
Seção de Legislação, Documentação e Arquivo-Geral SLDAG (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Servidor lotado na SLDAG 2. ^a - Assistente I da SRJAR (FC-1) 3. ^a - Chefe da SRJAR (FC-6)

COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (CRIP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO

Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SECAP (FC-6) 2. ^a - Chefe da SEAUP (FC-6) 3. ^a - Chefe da SJIP (FC-6)
Chefe da Seção de Autuação de Processos - SEAUP (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SECAP (FC-6) 2. ^a - Assistente I da SEAUP (FC-1) 3. ^a - Assistente I da SECAP (FC-1)
Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento de Processos - SECAP (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SECAP (FC-1) 2. ^a - Chefe da SEAUP (FC-6) 3. ^a - Assistente I da SEAUP (FC-1)
Chefe da Seção de Jurisprudência, Indexação e Gerenciamento de Dados Partidários - SJIP (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SJIP (FC-1) 2. ^a - Chefe da SEAUP (FC-6) 3. ^a - Chefe da SECAP (FC-1)

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL (EJE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Assistente VI (FC-6)	Servidor lotado na EJE

ZONAS ELEITORAIS	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe de Cartório Eleitoral (FC-6)	Servidor do Cartório Eleitoral ocupante da Assistência (FC-1)

Rio Branco, 02 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 06/04/2022, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486365** e o código CRC **6BB1B4D0**.

0000902-75.2020.6.01.8000

0486365v3